



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Ofício nº 189/2017.GAB.PREF.

Campo Bom, 19 de abril de 2017.

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!
Senhora Vereadora!

Relativamente ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 08/17, desta Edilidade, de autoria da vereadora SANDRA ORTH, veiculado através do Ofício nº 131/17, vimos informar que foi aprovada a Lei Municipal nº 4.589/2017, de 18 de abril de 2017, que “AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DA 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, conforme anexo.

Sendo o que havia na ocasião, despedimo-nos reiterando os nossos votos de estima.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Recebi em
29/04/17



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.589/2017, de 18 de abril de 2017.

**AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DA 15ª
GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, para a estruturação, organização, divulgação, transporte, realização de festas e baile e, premiação dos participantes, a importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único. O objetivo da presente Lei é incentivar a realização da 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, a realizar-se entre os dias 02 a 11 de junho de 2017.

Art. 2º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, além de troféus para as Equipes melhores colocadas na 15ª GINCANA DE MUNICIPAL DE CAMPO BOM, observará o seguinte:

I – PRIMEIRO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e passagens para viagem de até 40 (quarenta) pessoas, a escolha da Equipe vencedora, dentro de um raio de 320 Km (trezentos e vinte quilômetros) de distância de Campo Bom.

II - SEGUNDO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III - TERCEIRO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

IV - QUARTO LUGAR: - prêmio pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. Além da premiação estabelecida no *caput*, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

a) conceder diplomas, medalhas e troféus para os participantes de destaque no curso da 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM;

b) conceder auxílio no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para as equipes que inscreverem mais de 20 (vinte) integrantes, e que cumprirem, comprovadamente, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das tarefas da 15ª GINCANA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, objetivando a cobertura das despesas realizadas em decorrência do certame.

§ 2º. As equipes contempladas na forma das alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 2º, receberão os valores referidos através dos respectivos representantes legais.

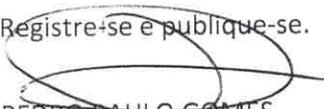
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, inerentes à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de abril de 2017.


LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.